

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº 0207/2016 de 22 de Novembro de 2016

Fica Revogado o Decreto nº 0199-B/2016, por conveniência e oportunidade administrativa, interesse público, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 0199-B/2016, bem como seus efeitos, por conveniência e oportunidade administrativa e interesse público.

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 22 de novembro de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO Nº. 0208/2016, de 24 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência legal da Transmissão de Cargo do Gestor atual para o novo Prefeito eleito em conformidade com a LC 101/2000, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM em especial a 1311/2012 e demais normas pertinentes:

- I) os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os seguintes: Legalidade, Moralidade, Publicidade, Motivação e Eficiência;
- II) os termos da Resolução nº. 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; e
- III) a indicação pelo Prefeito eleito dos seus representantes que farão parte da Comissão de Transmissão de Governo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, observar-se-ão as normas vigentes e as disposições contidas neste Decreto;

DA TRANSMISSÃO DE GOVERNO

Art. 2º - A Comissão Geral de Transmissão de Governo terá a finalidade de promover as informações e documentos que deverão ser repassados aos representantes da nova administração.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Art. 3º - A Comissão Geral de Transmissão de Governo terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Presidente;
Senhor Orlando Kleber Rêgo Pereira
- II - Controladora Geral do Município - Membro;
Senhora Joyce Roque Pereira
- III - Responsável pelo Setor Tributário - Membro;
Senhor Jaime Lula de Figueiredo Junior
- IV - Responsável pelo Setor Contábil - Membro;
Senhor José Aleixo de Oliveira.
- V - Secretaria Municipal de Educação - Membro;
Senhora Liane de Oliveira
- VI - Secretário Municipal de Saúde - Membro;
Senhor Abílio Marcone Marques Silva
- VII - Secretaria Municipal de Ação Social - Membro;
Senhora Jumária Souza Oliveira
- VIII - Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Valéria de Oliveira Vasconcelos Mota
- IX - 11 (onze) representantes indicados pelo Prefeito Eleito - Membros;

Senhor Cleidinaldo Ribeiro Cruvinel
Senhor Altair Carvalho Guedes
Senhor Jonaldo Silva de Souza
Senhora Ana Lourdes Moreno Rodrigues Silva
Senhora Cláudia Marques de Souza
Senhora Telma Maria de Jesus
Senhora Mayra Costa Cardoso
Senhor José Ilton Almeida Lima
Senhor Jobjander Pinto da Purificação
Senhora Ângela Emanuela R. D. A. Fernandes Costa
Senhora Maria Solange Figueiredo Costa Tavares

Art. 4º - As solicitações, informações, entrega de documentação e esclarecimentos necessários para atender o que trata o Art. 2º deste decreto obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Os membros designados para constituírem a Comissão de Transmissão de Governo prestarão ao Presidente da Comissão e demais membros informações de seus contatos fornecendo endereço para receber correspondência, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



facilitar a comunicação e convocações necessárias entre os membros da comissão;

II - O local para as reuniões dos membros da comissão para solicitações, prestação de informações e entrega de documentos será a sala de reunião da Prefeitura Municipal de Macaúbas, sito á Praça Imaculada Conceição nº 1.250, 1º andar, Centro Macaúbas – Bahia.

III- Qualquer necessidade dos representantes da nova administração quanto a solicitação de documentos ou esclarecimentos deverá ser direcionadas ao Presidente da Comissão Geral de Transmissão de Governo mediante ofício e protocolo de recebimento.

IV – Toda informação e documentação prestada aos representantes da nova administração deverá ser realizada mediante protocolo de recebimento;

V - Os documentos encaminhados à Comissão Geral de Transmissão de Governo serão emitidos em papel timbrado e subscritos pelo Prefeito e autoridades competentes da administração que se encerra;

VI - Ao encerrar suas atividades, a Comissão Geral de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, até o dia 10 de fevereiro de 2017, ao gestor que está deixando o cargo; ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida;

VII - O relatório de que trata o inciso anterior será parte integrante do respectivo Termo de Transmissão de Cargo.

Parágrafo único - Concluídos os trabalhos da Comissão, o Presidente e demais membros rubricarão todas as peças, que passarão a fazer parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Comissão Geral de Transmissão de Governo a documentação a seguir listada:

I – Plano Plurianual 2013-2017, publicação oficial;

II – Projeto do Orçamento Anual para 2017, publicação oficial e;

Pra. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



III - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017, publicação oficial, contendo anexos de metas e riscos fiscais para o exercício seguinte, nos termos dos Arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº. 101/00, LRF;

Art. 6º - Compete ainda à Comissão Geral de Transmissão de Governo, designadas providenciar o recebimento e análise da documentação seguinte:

I - TESOURARIA: Demonstrativo dos saldos disponíveis, transferidos do exercício findo para o exercício subsequente, da seguinte forma:

a) Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinados pela Comissão;

b) Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, assinada pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;

c) Relação das Contas Bancárias, o qual deverá indicar o nome do banco, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato, os cheques emitidos e não descontados, os créditos efetuados e não liberados e os débitos autorizados e não procedidos pela instituição;

II - TESOURARIA: Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;

III - CONTABILIDADE: Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, **com cópias anexas dos respectivos empenhos**, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:

a) O número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;

b) O número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;

c) A data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



IV – PROCURADORIA JURÍDICA: Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;

V – CONTABILIDADE e CONTROLE INTERNO: Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo Lei que autorize objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhados das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;

VI – CONTABILIDADE e CONTROLE INTERNO: Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;

VII – PROCURADORIA JURÍDICA e DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS: Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;

VIII – ADMINISTRAÇÃO/PATRIMÔNIO: Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos e dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado;

IX – CONTROLE INTERNO: Relatório do Controle Interno, abordando as exigências da Resolução do TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

X – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e CONTROLE INTERNO: Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

XI – ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS: Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:

- a) servidores em cargo efetivo;
- b) servidores em cargo comissionado;
- c) servidores em cargo celetista;
- d) servidores com função gratificada;
- e) servidores à disposição;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- f) trabalhadores temporários; e
- g) agentes políticos;

XII - ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS: Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;

XIII - ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS: Relação de pendências em pagamentos de servidores se houver;

XIV - CONTROLE INTERNO: Relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social - OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado com a seguinte informação:

- a) Objeto e Título do Convênio;
- b) Valores e datas dos recursos liberados;
- c) Data da Prestação de Contas das parcelas repassadas;
- d) Valores de parcelas que não prestaram contas;

XV - SETOR DE CONTRATOS: Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

XVI - ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS: Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais se houver;

XVII - PROCURADORIA JURÍDICA: Relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;

XVIII - CONTABILIDADE: Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;

XIX - SETOR DE TRIBUTOS: Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

XX - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e PROCURADORIA JURÍDICA: Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

XXI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e PROCURADORIA JURÍDICA: Cópia da Legislação básica do Município, como:

- a) Lei Orgânica do Município;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
- c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
- d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
- e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
- f) Legislação Tributária;
- g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;
- h) Leis que disciplinem:
 - 1. concessão de diárias;
 - 2. fixação de subsídios de agentes políticos;
 - 3. concessão de adiantamentos;
 - 4. contratação temporária de mão-de-obra;
 - 5. concessão de subvenções sociais;
 - 6. licitações e contratos administrativos;
- i) outras normas correlatas.

XXII – CONTABILIDADE: Demonstrativos Contábeis do mês de dezembro de 2016 a saber:

- a) Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra-orçamentários;
- b) Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético
- c) Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;
- d) relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;

XXIII – CONTROLE INTERNO: relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

XXIV – CONTROLE INTERNO: comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;

Art. 7º - Os fundos Municipais de Educação, Saúde e Ação Social prestarão todas as informações de projetos e programas, em andamento e outras informações, se houver, para que seja cumprido o princípio da continuidade dos Serviços Públicos;

Art. 8º - Serão adotados os Modelos dos demonstrativos, termos de verificação, de posse e de transmissão de cargos, bem como de relações

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



constantes da Resolução 1311/2012, disponibilizadas no site do TCM - www.tcm.ba.gov.br.

Art. 9º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a PROCURADORIA JURÍDICA, o SETOR DE CONVÉNIOS a CONTROLADORIA GERAL e o SETOR CONTÁBIL adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto pelas unidades administrativas subordinadas aos órgãos de sua atuação.

Art. 10º - Excepcionalmente, mediante solicitação circunstanciada da Unidade Executiva, poderá o Prefeito autorizar o adiamento dos procedimentos tratados neste Decreto.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8790E09D8933F3EB3412EC69FF3E4CE6